



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 868/92

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de empregados para serviços especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação de empregado para serviços especiais.

Artigo 2º - Referido Servidor atuara no Posto Telefônico do Bairro de Joaquim Murtinho como atendente telefonista de conformidade com Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul e a Telecomunicações do Paraná S/A - **TELEPAR**.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de abril de 1992.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL